



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 3 de março de 2017.

INSTRUÇÃO Nº 399, DE 3 DE MARÇO DE 2017.

Cria Grupo de Trabalho no âmbito do Instituto Brasília Ambiental- IBRAM-DF A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e nos termos da Lei nº 3.984, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, com a finalidade de Organizar os processos do Núcleo de Indústrias de Pequeno Porte e Núcleo de Postos de Combustíveis para avaliar o quantitativo real, obter a fila de análise e de analisar os processos de licenciamento ambiental de Indústrias e de Postos de Combustíveis;

Parágrafo Único - Entende-se por grupo de trabalho o agrupamento de servidores públicos, com papéis interdependentes, reunidos para a realização de tarefas específicas, de duração temporária.

Art. 2º As equipes de análise serão multidisciplinares, sendo imprescindível a presença de Analistas de Atividades de Meio Ambiente do IBRAM ou Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental – Especialidade Meio Ambiente.

Art. 3º Após o término da análise processual pelo membro do Grupo de Trabalho, o processo deverá ser remetido diretamente à Gerência de Licenciamento responsável por aquele tema, previsto no art. 1º, cabendo ao Gerente, ao Coordenador e Superintendente de licenciamento ambiental acolher ou não os pareceres e informações técnicas emitidos, antes do crivo decisório da Presidência do IBRAM.

Art. 4º Os servidores selecionados para compor o Grupo de Trabalho terão suas lotações alteradas durante a vigência desta Instrução em função das atividades a serem realizadas. Contudo ao findar o prazo desta Instrução, havendo concordância da chefia imediata da lotação originária, o servidor poderá optar por ser lotado na Superintendência de Licenciamento Ambiental.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição e suas respectivas lotações: GERALDO JOSÉ VIEIRA, matrícula 264.676-5, na Gerência de Empreendimentos Urbanos – GELEU/COIND/SULAM (Coordenador do Grupo de Trabalho); JHONEI BATISTA DE SOUZA, matrícula 183.993-4, na Gerência de Atendimento do Licenciamento Ambiental – GEAAM/SULAM; MARIANGÉLICA DE ALMEIDA, matrícula 263.967-X, na Gerência de Atendimento do Licenciamento Ambiental – GEAAM/SULAM; LUANA DE OLIVEIRA FARIA, matrícula 1.660.644-2, na Gerência de Empreendimentos Urbanos – GELEU/COIND/SULAM; DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, matrícula 263.956-4, na Gerência de Empreendimentos Urbanos – GELEU/COIND/SULAM; ANDREA PEREIRA LIMA, matrícula 184.025-8, na Gerência de Empreendimentos Urbanos – GELEU/COIND/SULAM; ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO matrícula 215.177-4 na Gerência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento de Solo Urbano - GERPAS/COINF/SULAM e DANIELLA DIAS VIVALDI, matrícula 264.424-X, na Gerência de Licenciamento de Mineração, Transporte e Projetos Especiais - GELPE/COIND/SULAM.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 3 de março de 2017.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 7º Esta Instrução terá duração de 18 meses podendo ser prorrogável por mais 12 (doze) meses.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS